



LEI Nº 1.159, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

Ementa: cria funções gratificadas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

- Artigo 1º - Ficam criadas as Funções Gratificadas de Assessoria de Projetos Sociais na Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social, com 1(uma) vaga, Símbolo FG I, Quadro III, e de Assessoria de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, com 1(uma) vaga, Símbolo FG I, Quadro III.
- Artigo 2º - O Quadro III de Função Gratificada, com alteração introduzida pelo artigo 1º desta Lei, passa a ser o seguinte:

QUADRO III - FUNÇÃO GRATIFICADA

SIMBOLO	DENOMINAÇÕES	QUAN- TIDADE	GRATIFI- CAÇÃO R\$
FG I	ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS	01	1.105,00
FG I	ASSESSORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	1.105,00
FG II	TESOUREIRO DE FUNDO MUNICIPAL	02	722,00
FG II	ASSISTENTE DE SECRETÁRIO	03	722,00
FG III	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	01	658,00
FG III	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05	658,00
FG IV	COORDENADOR DE SETOR	30	351,00
FG V	MOTORISTA OFICIAL DO PREFEITO	01	238,00
FG VI	DIRETOR DE CRECHE	06	159,00
FG VI	ENCARREGADO DE TURMA	20	159,00
FG VI	INSPETOR DA GUARDA (LC 005/2000)	08	159,00

- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 10 de abril de 2008.